

EIXO TEMÁTICO 6 | EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO: tensões entre a institucionalização e as condições para a implementação

EXTENSION CURRICULARIZATION: tensions between institutionalization and conditions for implementation

Chrystiane Campelo da Silva¹
Teresa Cristina de Moura Costa²

RESUMO

O estudo apresenta reflexões sobre os desafios presentes na institucionalização da curricularização da extensão nas Instituições de Ensino Superior Públicas no Brasil, regulamentada por meio da Resolução (CNE/CES) nº 07, de dezembro de 2018, que estabeleceu as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, conforme disposto na meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 (PNE) 2014-2024. Para tanto, retoma alguns aspectos históricos sobre o lugar da extensão no ensino superior público. O estudo utilizou uma abordagem crítica, revisão bibliográfica e análise documental de legislações e do Censo da Extensão (FORPROEX, 2023). Pôde-se identificar a fragilidade existente na implementação da extensão como atividade curricular, tendo em vista o desafio histórico de reconhecimento da sua importância no ensino Superior no Brasil e que se reflete na necessidade de compreensão da concepção de extensão, na orientação sobre a incorporação nos currículos e na ausência para o financiamento das ações de extensão.

Palavras-chave: ensino superior; extensão; curricularização.

ABSTRACT

The study presents reflections on the challenges present in the institutionalization of extension curricularization in Public Higher Education Institutions in Brazil, regulated through Resolution (CNE/CES)

¹ Universidade Federal do Piauí (UFPI). Mestre em Avaliação de Políticas Públicas. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas. Membro do Grupo de Estudos de Seguridade Social e Serviço Social. E-mail: chrystianecampelo@gmail.com

² Universidade Federal do Piauí (UFPI). Professora Doutora do curso de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas. Membro do Grupo de Estudos de Seguridade Social e Serviço Social. E-mail: tmcosta@ufpi.edu.br

nº 07 of December 2018, which established the Guidelines for Extension in Higher Education Brazilian, as set out in target 12.7 of Law nº 13.005/2014 (PNE) 2014-2024. To this end, it revisits some historical aspects regarding the place of extension in public higher education. The study used a critical approach, bibliographic review and documentary analysis of legislation and the Extension Census (FORPROEX, 2023). It was possible to identify the existing fragility in the implementation of extension as a curricular activity in view of the historical challenge of recognizing its importance in Higher Education in Brazil and which is reflected in the need to understand the conception of extension, in guidance on its incorporation into curricula and in the absence for financing extension actions.

Keywords: higher education; extension; curricularization

1 INTRODUÇÃO

Historicamente, a educação superior no Brasil tem em sua construção ações de ensino, pesquisa e extensão, sendo, esta última, relegada à condição de subalternidade. Mais do que isso, a extensão universitária tem sido objeto de divergências, negligenciada e mal compreendida, principalmente com as práticas autoritárias de extensão pelas quais o ensino superior no Brasil foi submetido.

Assim, a extensão foi desenvolvida de diferentes formas pelas instituições, mesmo sem uma política de fomento em âmbito nacional. Ademais, com a publicação da Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES) nº 7, de dezembro de 2018, que foi o instrumento normativo que regulamentou a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, objetivando “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social” (Brasil, 2014), novos desafios são postos para a área.

Desde então, as instituições de ensino superior vêm tentando se organizar de modo que os cursos ofertados incorporem a extensão universitária em seus currículos. Esse movimento tem ensejado grandes transformações institucionais, no sentido de imprimir condições para viabilizar essa incorporação, como também mudanças da direção que a própria concepção de extensão foi delineada historicamente.

Nesse cenário, questiona-se: como tem sido esse processo de institucionalização da extensão nas instituições de ensino superior? Que perspectivas e desafios vêm se desenhando para a implementação da curricularização no Brasil?

Assim, o artigo tem como objetivo principal realizar uma breve análise da construção da extensão no âmbito da educação superior no Brasil, e apresentar alguns desafios e perspectivas para a implementação da extensão nos currículos de graduação nas instituições públicas de ensino superior no Brasil.

O percurso metodológico adotado apoiou-se em abordagem crítica e compreendeu a revisão bibliográfica, com autores de referência que versam sobre educação superior e extensão universitária, e pesquisa documental, particularmente das legislações que abordam a extensão universitária e o documento referente ao Censo da Extensão produzido pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX) em 2022.

As seções deste artigo estão organizadas pelas seguintes temáticas: breve construção da extensão no âmbito do Brasil e, na sequência, alguns desafios postos a respeito do processo de implementação da extensão nos currículos de graduação.

2 APROXIMAÇÕES COM A CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

A trajetória da política de educação no Brasil é marcada pela centralização de esforços para o ensino e para a pesquisa, constituindo a extensão como prática de curto alcance e que não necessitava de grandes esforços para a sua execução.

Ao recuperar os aspectos históricos da construção da extensão no âmbito da educação superior no Brasil, foi identificado Estatuto da Universidade Brasileira, presente no Decreto nº 19.851, de 1931 (Brasil, 1931), que apresenta a extensão com característica de ações eventuais de curto alcance, assistencialistas e de pouco engajamento com a comunidade externa. Conforme Almeida (2015), naquele momento, ainda não se pensava em extensão como produção de conhecimento aplicado, conforme consta nos registros oficiais.

Na década de 1960, os estudantes brasileiros, influenciados pelo manifesto de Córdoba³ e por outras necessidades locais, organizaram-se como entidades coletivas e reivindicaram melhores condições das instituições e expansão das universidades, dentre outras demandas.

³ “O primeiro grande marco da ação estudantil foi o manifesto de Córdoba, surgido na Argentina, em 1918 [...], as reivindicações do Manifesto de Córdoba diziam respeito a uma universidade democrática [...]. A proposta de Córdoba apresenta para a Extensão a função de vincular a Universidade à Sociedade. [...] Os pressupostos do Manifesto de Córdoba entraram efetivamente no Brasil no momento em que os estudantes brasileiros resolveram lutar por uma Universidade a serviço do povo [...]” (Sousa, 2010, p. 31-33).

Para Almeida (2015, p. 61), esse movimento foi de “[...] grande importância na discussão sobre a extensão universitária no Brasil, propondo constantemente novas formas de se conceber a universidade e reinventar a sua relação com a sociedade”.

Como avanço desse processo, em 1961, a Lei nº 4.024/1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, destaca a oferta de ações de extensão, mas que permanecem por meio de cursos, sem grande novidade para as instituições e para a sociedade (Sousa, 2010, p. 59). Em 1966, as ações extensionistas ganham mais amplitude por meio da implementação do “Projeto Rondon e os Centros Rurais Universitários de Treinamento e Ação Comunitária – CRUTAC” (FORPROEX, 2006, p.18-19).

O Projeto Rondon, de acordo com Gonçalves e Vieira (2015, p. 278), “[...] nasceu de uma proposta debatida no I Seminário sobre Educação e Segurança Nacional em outubro de 1966, [...]. Deste seminário, participaram professores, militares e docentes [...]”, foi uma iniciativa governamental direcionada por uma lógica que se distanciava da ideia de uma universidade compartilhada e preocupada com os problemas sociais, mas que buscava a “[...] cooperação de estudantes para aderir ao modelo desenvolvimentista e tecnicistas implantada no país naquele momento” (FORPROEX, 2006, p. 18-19).

De acordo com Almeida (2011), os Centros Universitários de Treinamento e Ação Comunitária (CRUTAC)⁴, estabeleceram-se por meio das Instituições de Ensino Superior, com experiência inicial na Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Regulamentada em 1965, a proposta partia “[...] do princípio de que os universitários precisavam tomar consciência dos problemas nacionais e, mais do que isso, sensibilizarem-se com as questões regionais” (Almeida, 2011, p. 214). Embora tenha sido constituída a partir de uma Instituição de Ensino Superior, suas ações alimentaram o sistema desenvolvimentista estabelecido pelos militares.

Cabe destacar que foi no cenário de autoritarismo imposto pela ditadura militar que a extensão passou a ser considerada como “[...] obrigatória em todas as Instituições de Ensino Superior, por meio da Lei 5.540/68” (Sousa, 2010, p.16), no entanto, não como indissociável do ensino e da pesquisa. Nesse período, ocorreu também o predomínio da oferta de cursos e de atividades, permitindo uma melhor “condição de vida da comunidade e no processo geral do desenvolvimento” (Brasil, 1968).

⁴ “O CRUTAC surgiu a partir da iniciativa do professor Onofre Lopes, então reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte [...]. O CRUTAC-RN foi institucionalizado na estrutura da UFRN pela Resolução nº 57/65U, de 28 de dezembro de 1965 [...]. O CRUTAC foi uma iniciativa da UFRN que germinou em todo o território nacional, chegando a existir 22 CRUTAC, em todo o país.” (Sousa, 2010, p. 94-95).

Com a redemocratização se estabelecendo no país, em meados de 1979, os debates são direcionados para o fortalecimento da sociedade civil, surgindo espaços coletivos para a discussão de assuntos de interesse comum. É nesse cenário que surge o FORPROEX, criado em 1987, e os seus membros, motivados pela alteração de um sistema autoritário para um sistema que apoia o diálogo, revisam a “concepção da Extensão [...]. Rediscute-se a função social da Universidade, aprofunda-se a discussão sobre sua institucionalização e o seu financiamento [...]” (FORPROEX, 2006, p. 20-21). Também tem e inicia-se o diálogo com o Ministério da Educação “[...] a partir do qual vislumbra-se a implementação de uma Política de Extensão Universitária, por parte do Estado” (FORPROEX, 2006, p. 21).

Os avanços no campo conceitual, as lutas dos movimentos em torno da construção de uma educação superior pública e as disputas no âmbito do Fórum de Pró-Reitores de Extensão permitiram a sua incorporação no art. 207 da Constituição de 1988 (Brasil, 1988), conforme o princípio da indissociabilidade, compondo o tripé universitário: ensino, pesquisa e extensão. Assim, abre-se espaço para uma maior participação da comunidade interna com os demais integrantes da sociedade com a democratização do acesso e compartilhamento do conhecimento produzido na academia.

No entanto, foi apenas com a publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.934, de 20 de dezembro de 1996, que a extensão foi definida como finalidade da educação superior, podendo inclusive receber apoio financeiro do poder público, conforme art. 77, § 2º: “As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo” (Brasil, 1996).

Outro relevante instrumento para a extensão, foi a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE) 2001-2010, Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, com a seguinte prerrogativa “Implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária [...] e assegurar que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será reservado para a atuação [...] extensionistas” (Brasil, 2001).

Todavia, mesmo com a aprovação dessa norma, objetivando apoiar o desenvolvimento da extensão como componente acadêmico, não houve avanços para a operacionalização, tanto que o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária⁵ para todas as Instituições de

⁵ Foi previsto no Plano Nacional de Educação (2001 -2010), meta vinte e três (23) da educação superior a implantação do “Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior no quadriênio 2001-2004” (Brasil, 2001, p.35), no entanto, essa meta não foi cumprida, não havendo registro de como esse programa poderia ser estabelecido.

Ensino Superior do país não chegou a ser desenvolvido, bem como nessa década a curricularização da extensão permanece apenas como meta (Brasil, 2001).

Nessa perspectiva, a curricularização foi repensada e aprovada no Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024), Lei nº 13.005, de 2014, meta 12.7, a qual estabeleceu o percentual mínimo de 10% para integrar a extensão aos currículos de graduação. Esse Plano Nacional de Educação, de certa forma, difere do anterior, pois não apresentou a proposta de criação de um programa a nível de governo, apenas manteve o discurso da inserção curricular.

A partir dessa estrutura normativa, as movimentações de diversas categorias favoráveis à ideia da extensão como componente acadêmico foram relevantes para a aprovação da Resolução (CNE/CES) nº 07, de dezembro de 2018, que se tornou o documento base para esse processo curricular, apresentando uma concepção de extensão alinhada às demandas coletivas, reafirmando a responsabilidade social da Instituição de Ensino Superior e vinculando as ações “programas, projetos, eventos, cursos e prestações de serviços” (Brasil, 2018, p.5) como modalidades aptas a serem utilizadas para a implementação da carga horária.

A normativa estabelece ainda prazo de três anos para que os cursos implantem 10% (dez por cento) da carga horária para as atividades curriculares de extensão. Esse prazo foi estendido até dezembro de 2022, pela Resolução (CNE/CES) nº 01, de 29 de dezembro de 2020, haja vista o contexto pandêmico, mas até o momento não houve manifestação por parte do Conselho Nacional de Educação ou do Ministério da Educação sobre a sua atualização.

Ao mesmo tempo que a norma estabeleceu uma defesa em torno da extensão, como produtora de conhecimento e alinhada ao coletivo social, manteve a prestação de serviço como modalidade possível para a integralização dessas horas, com contradição normativa, tendo em vista que existe indefinição de como essa prestação pode ser desenvolvida no âmbito das Instituições Públicas de Ensino Superior.

De certo modo, a gestão complicada da extensão universitária no Brasil está intrinsecamente conectada às políticas de educação superior estabelecidas, ou seja, os interesses pela proteção do capital em detrimento do social e no contexto atual vem produzindo “[...] empresariamento da educação; a mercadorização da educação; a ampliação do setor de educação privada com incentivo estatal; [...] e a educação como ‘serviço’” (Farage, 2021, p. 387). Tais elementos constituem as orientações do Estado Neoliberal e fazem com que as conquistas organizadas pela sociedade sejam “[...] geralmente limitadas, focalizadas, fragmentadas e paliativas, não se constituindo como conquistas estruturantes” (Farage, 2021,

p. 385).

A presença da indissociabilidade na Constituição não foi suficiente para romper com o atraso no modo operacional da extensão que continua ocupando o lugar de pouco investimento, visibilidade, disputando por melhorias para o estabelecimento de suas normas, e sendo cooptada por interesses contrários à prática social, educacional e cultural. É nesse contexto que se discute sua institucionalização e como a curricularização da extensão vem acontecendo nas instituições públicas.

3 IMPLEMENTAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS DE GRADUAÇÃO

Ao refletir sobre esse cenário político, permeado por interesses vinculados à promoção do capital, a partir do uso de recursos públicos, percebe-se como as disputas se localizam no seio do Estado, influenciando a política de educação e, em particular, a implementação da extensão nos currículos de graduação.

Para compreensão dos desafios postos à curricularização da extensão na atual conjuntura, buscou-se analisar alguns dados do Censo da Extensão Universitária, ano base 2022, publicado no ano de 2023 (FORPROEX, 2023).

O Censo foi respondido por 160 (cento e sessenta) Instituições de Ensino Superior, localizadas nas seguintes regiões: Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul; detalhadamente as respostas foram coletadas de 69 (sessenta e nove) Instituições Federais, 39 (trinta e nove) Instituições Estaduais, 36 (trinta e seis) de Institutos Federais, 6 (seis) Instituições de Centro Universitário Público, 5 (cinco) Instituições de Universidade Municipal, 3 (três) Instituições de Faculdade Pública Isolada e 2 (duas) Instituições de Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET). Entre as questões abordadas, pelos limites do trabalho, destacam-se três que permitem uma aproximação com as contradições presentes na realidade do processo de implementação da extensão: inserção curricular da extensão, fatores que dificultaram a inserção curricular da extensão e financiamento da extensão (FORPROEX, 2023).

Sobre a inserção curricular da extensão nos currículos de graduação entre as instituições respondentes, tem-se: 84 (oitenta e quatro), correspondendo a 52,5% entre o percentual de menos de 1% a 50% da inserção curricular da extensão nos cursos de graduação; 29 (vinte e nove), correspondendo ao percentual de 18,13%, estando entre o percentual de 51% a 90% da inserção curricular da extensão nos cursos de graduação; e 47 (quarenta e sete), que corresponde a 29,38% do total geral de instituições que responderam ao questionário, estando

entre 91% a 100% de inserção curricular.

Considerando que a norma foi regulada em 2018, identifica-se um atraso no processo de curricularização pelas instituições públicas de ensino superior, esse atraso foi justificado por diversos motivos. Entre os desafios⁶ elencados entre as 160 (cento e sessenta) instituições, destacam-se: 107 (cento e sete) indicações sobre a “operacionalização da extensão nos PPCs” e sobre a “pandemia”; 92 (noventa e duas), sobre a “dificuldade na compreensão do conceito de extensão”; e 71 (setenta e uma), sobre “dificuldades com ajustes no sistema”. Isso permite inferir que a orientação e a articulação do Ministério da Educação e as instituições ainda estão fragilizadas. Compreende-se também que isso pode acontecer pela própria contradição conceitual da extensão, atravessada por experiências autoritárias, não dialógicas, inserindo as Instituições de Ensino Superior tardiamente no cenário de discussão ampliada sobre a extensão.

As instituições destacaram também 68 (sessenta e oito) indicações sobre a “resistência da comunidade interna à alteração curricular”, 62 (sessenta e duas) sobre a “escassez orçamentária” e 58 (cinquenta e oito) sobre a “discussão alongada da política de extensão” (FORPROEX, 2023).

Ao serem questionadas sobre orçamento para a extensão, 141 (cento e quarenta e uma) instituições responderam que o orçamento foi providenciado da própria instituição, direcionado para custeio e bolsas de extensão, pagas em um período médio de 9 (nove) meses, com o valor de referência de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pago em 2022, no entanto, 19 (dezenove) instituições responderem que não receberam orçamento institucional para a extensão.

Esse esvaziamento do financiamento para a extensão a nível nacional, torna-a dependente de recursos internos, precarizando suas atividades e inibindo a evolução da extensão como atividade acadêmica. Em relação ao orçamento para a extensão, o Ministério da Educação, no ano de 1994, criou o Programa de Fomento à Extensão (PROEXTE) que destinava recurso para o custeio de projetos de extensão, mas foi encerrado, e desde 2016 não houve mais nenhum financiamento por editais (FORPROEX, 2006, p. 26).

Isso posto, a educação superior vista pela perspectiva da oferta mínima de suas atribuições, resulta no esvaziamento das atividades de extensão. A influência do Estado Neoliberal produz a fragmentação de políticas, como aconteceu nos governos de Collor de Melo e Fernando Henrique, imbuídos de promover austeras “[...] reformas no Brasil [...]. O Estado se

⁶ No questionário, foi possível assinalar mais de um desafio para a implementação da curricularização, portanto, o número registrado é maior que o total de instituições participantes.

subordina por completo às determinações da nova aliança entre as grandes burguesias internacionais” (Minto, 2006, p.1-2), as alianças com órgãos internacionais se estabelecem por meio de diversas normas a serem cumpridas, dentre essas, as reformas são exigências máximas.

Essas alianças estão em constante movimento, deslocando-se para governos alinhados com a perspectiva da justiça e equidade social, como os governos de Lula e Dilma. Mesmo tendo propostas que estavam direcionadas para a ampliação dos direitos, foi possível identificar “[...] a adesão do governo Lula a concepções [...] neoliberais e às orientações do Banco Mundial à medida em que intensifica o processo de privatização da educação e transferência de recursos públicos [...]” (Arruda, 2011, p. 505).

No governo Dilma, a relação do público-privado foi intensificada, promovendo “[...] na educação superior a criação das fundações de direito privado, como única forma de receber recursos extras do governo e como facilitadora das parcerias público-privada [...]” (Farage, 2021, p. 388). Nesse cenário, com a terceirização e a criação de fundações para o gerenciamento de recursos públicos, fortalece o compromisso com o mercado e os espaços públicos são ocupados por entes com interesses privados.

Esse processo foi radicalizado no governo Temer. De acordo com Moraes *et al* (2021), suas estratégias favoreceram a privatização, invadindo espaços de políticas sociais, culminando no congelamento de recursos para diversas áreas, inclusive da educação. Ademais, no governo Bolsonaro, as ações refletiram um cenário alinhado com os objetivos neoliberais e do neoconservadorismo, produzindo o “[...] sucateamento das universidades, concentrando os seus esforços numa política para o mercado [...]” (Moraes *et al*, 2021, p.14).

Todos esses processos, que enxugaram os recursos orçamentários da educação, transferiram responsabilidades públicas para entes privados e reafirmaram alianças com órgãos internacionais, possuem em comum a redução do Estado para o atendimento às necessidades sociais, inviabilizando implementações de políticas públicas e polarizando o alcance das políticas sociais.

Portanto, a exigência da curricularização da extensão requer financiamento, mas tem apostado na responsabilização das instituições que precisam assegurar fomento próprio, sem receberem o provimento das condições financeiras e aportes técnicos para tal. Esse processo pode incorrer no risco de esvaziamento e desqualificação da pauta.

No ano de 2023, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) enviou uma moção de apoio à garantia de financiamento para a Extensão ao Ministério da Educação, da

Fazenda, do Planejamento e Orçamento, Senado Federal e Câmara Federal, afirmando que a “execução eficiente das políticas públicas de extensão depende do estabelecimento de linhas de fomento claras e bem definidas” (SBPC, 2023, p.1).

Embora ainda não exista resultados concretos de como essas ações de financiamento poderão ser realizadas, se por meio de editais, ou por meio de outras fontes, o que existe de concreto é que, fora do ambiente institucional, as movimentações em busca de apoio e diálogos permanecem ativas. No ano de 2023, o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras debateu uma minuta de “projeto de lei a ser encaminhada à Comissão de Educação a fim de se constituir como um documento-referência para o debate sobre a urgência de uma lei nacional que garanta o financiamento sustentável da extensão no Brasil” (FORPROEX, 2023, p.2). Portanto, o que se tem até o momento é o interesse coletivo das Instituições em busca de garantir esse apoio financeiro.

Ainda sobre o financiamento da extensão, deve-se levar em consideração que as atividades extensionistas possuem características diversas, exigindo empenho por aqueles que coordenam e integram as ações, em virtude da prática ser, em alguns casos, realizadas fora do espaço acadêmico, necessitando de apoio operacional, o que pode incluir necessidade de deslocamento, alimentação, segurança, materiais para as ações planejadas, dentre outras, portanto, enquanto o financiamento continuar indefinido, existe o risco de que essas ações possam ser cooptadas a acordos de natureza diversas, por exemplo “a partir das parcerias público-privadas” (Burginski; Costa, 2022, p.11).

Todas essas tensões abordadas por esse artigo, dentre outras que não puderam ser tematizadas, representam reflexões válidas para a institucionalização da curricularização da extensão, pautada em suas diretrizes, apoiada na interdisciplinaridade e imbuída na construção do saber.

4 CONCLUSÃO

A publicação da Resolução nº 07, de dezembro de 2018, foi um marco para a extensão universitária brasileira, já que expressa a obrigatoriedade de integralizar a extensão aos currículos, impondo desafios à política de educação superior e às instituições públicas que lhes dão materialidade.

Ao analisar os diversos cenários em que vem se desenhando a curricularização da

extensão no Brasil, a partir do censo de 2022, disponibilizado pelo FORPROEX, foram identificadas inúmeras dificuldades, relacionadas ao estabelecimento de normas institucionais, condições orçamentárias para a extensão, conflitos de natureza conceitual da extensão, ausência de articulação do Ministério da Educação com as instituições e falta de incentivo para a realização.

Assim, os desafios identificados demonstram que, da regulamentação para a implementação, existem ausências que deverão ser preenchidas, principalmente a nível nacional, e degraus que ainda precisam ser construídos, tematizados, no âmbito das instituições e do próprio Ministério da Educação, de modo que as ações possam ser desenvolvidas, ao invés de fragilizá-las.

O que se materializou no presente foi derivado de lutas históricas, sendo fundamental continuar atento às disputas que se estabelecem e se deslocam de acordo com os interesses dos atores envolvidos para que ocorra o reconhecimento da extensão como produtora de conhecimento, alinhada com a academia e com os princípios de uma Educação Superior Pública.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Ana Lúcia Borba de. Políticas da educação superior no Brasil: expansão e democratização: um debate contemporâneo. *Revista Espaço do Currículo*. Universidade Federal da Paraíba, v. 3, n. 2, 2011.

ALMEIDA, Admário Luiz de. **Do humanismo ao assistencialismo**: o CRUTAC no Estado Militar (1966-1985) (O caso do Rio Grande do Norte e do Maranhão). 2011. 297 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Universidade Federal de Ubelândia, Minas Gerais, 2011.

ALMEIDA, Luciana Pinho de. A extensão universitária no Brasil processo de aprendizagem a partir da experiência e do sentido. *Diversité REcherches et terrains*. Limoges, v 7, 2015.

BRASIL. **Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931**. Dispõe que o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferencia, ao systema universitario, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, e que a organização technica e administrativa das universidades é instituida no presente Decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19851-11-abril-1931-505837-republicacao-139891-pe.html>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.** Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5540-28-novembro-1968-359201-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 19 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018.** Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 - 2024 e dá outras providências. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/KujrwoTZC2Mb/content/id/55877808. Acesso em: 19 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CES nº 1, de 29 de dezembro de 2020.** Dispõe sobre prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) durante a calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ces-n-1-de-29-de-dezembro-de-2020-296893578>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BURGINSKI, Vanda Micheli; COSTA, Teresa Cristina Moura. Curricularização da Extensão Universitária em debate possibilidades, desafios e lacunas. **Revista Capim Dourado**. Palmas, v.5, n. 3, 2022.

FARAGE, Eblin Joseph. Contrarreforma da educação superior: aproximações ao balão de ensaio do período pandêmico. **Revista Libertas**. Juiz de Fora, v. 21. n.2. 2021.

FORPROEX. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão e a flexibilização curricular: retrospectiva histórica e aspectos legais. In: **Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão e a flexibilização curricular: uma visão da extensão**. Porto Alegre. UFRGS; Brasília: MEC/SESu, 2006.

FORPROEX. **Caminhos para a consolidação da Extensão no Brasil: reflexões e proposições**. 2023.

FORPROEX. **Censo da Extensão Universitária**. 2023. Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/renex/index.php/censo-da-extensao-universitaria>. Acesso em: 19 mar. 2024.

GONÇALVES, Nadia Gaiofatto; VIEIRA, Carina Silva. Extensão Universitária no período da ditadura: concepções e relações com a Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento. **Antíteses**, v. 8, n. 15, 2015.

MORAIS, Erivania Melo de; SANTOS, Camila Rodrigues dos; PAIVA, Irene Alves de. Políticas Públicas de Educação no Contexto Neoliberal: Um Breve Balanço. **Revista Inter-Legere**. Rio Grande do Norte, v. 4, n. 31, 2021.

MINTO, Lalo Watanabe. O sentido histórico das reformas para o ensino superior nos anos 90. **Revista Histedbr**. 2006.

SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA. SBPC. **Moção de apoio**: Garantia de Financiamento para a Extensão no Brasil. 2023. Disponível em: <http://portal.sbpcnet.org.br/noticias/sbpc-encaminha-mocao-de-apoio-por-garantia-de-financiamento-para-a-extensao-no-brasil/>. Acesso em: 19 mar. 2024.

SOUSA, Ana Luiza Lima. **A história da extensão universitária**. 2. ed . Campinas, SP: Editora Alínea, 2010.